



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1221 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.991 e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 165, da Constituição Federal e inciso II do art. 135, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração da Administração direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único)- A Sociedade de Economia Mista somente receberá recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuados os pagamentos de serviços prestados através da realização de obras e outros relacionados com o desempenho de suas atividades.

ART. 2º)- A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º)- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º)- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de Agosto de 1.990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

.....segue.....



Profetura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1221 de 03/12/1.990:

§ 3º)- As estimativas das receitas serão feitas a preços de Agosto de Agosto de 1.990; considerar-se-ão a ten-
dência do presente exercício e os efeitos das modificações na le-
gislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a -
ser encaminhado à Câmara Municipal, até dois (02) meses antes do
encerramento do exercício.

§ 4º)- Os projetos em fase de execução terão
prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados -
sem autorização legislativa.

§ 5º)- O pagamento do serviços da dívida de -
pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º)- O município aplicará 25% de sua recei-
ta resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Consti-
tuição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimen-
to do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

§ 7º)- Constará da proposta orçamentária o
produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com
destinação específica e vinculadas ao projeto.

ART. 3º)- O Poder Executivo, tendo em vista a
capacidade financeira do Município e o plano plurianual, procederá
à seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, inte/
grante desta lei, e as orçará a preço de Agosto de 1.990.

Parágrafo Único)- Poderão ser incluídos pro-/
gramas não elencados, desde que financiados com recursos sw outras
esferas de governo.

ART. 4º)- Os valores orçamentários serão atua-
lizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre os meses -
de Agosto de 1.990 e Janeiro de 1.991, obedecendo à formula a se-/
guir e desprezando-se as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

BTN JANEIRO/91

BTN AGOSTO /90

X Valor orçamentário = valor corrigido

.....segue.....



Fla.3- continuação Lei nº-1221 de 03/12/1.990:

Parágrafo Único)- Os saldos orçamentários existentes no primeiro (1º) dia de cada mês, serão atualizados monetariamente a partir de Fevereiro de 1.991, pela variação do BTN pleno ocorrida entre o mês anterior e o mês em curso, obedecendo à fórmula a seguir e desprezando-se as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

BTN DO MÊS EM CURSO

X saldo orçamentário = valor corrigido

BTN DO MÊS ANTERIOR

ART. 5º)- O Poder Executivo poderá suplementar em até 50% (cinquenta por cento) qualquer dotação orçamentária, - através de Decreto, observadas as disposições do artigo 43 da Lei nº-4.320, de 17 de Março de 1.964..

ART. 6º)- O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social sem ônus para o município.

ART. 7º)- As despesas com pessoal da Administração direta ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) da receita corrente.

§ 1º)- Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas - correntes da Administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º)- O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- a) salários
- b) obrigações patronais
- c) proventos de aposentadoria e pensões

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.4- continuação: Lei nº- 1221 de 03/12/1.990:

§ 3º)- A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração alé dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgãos e entidades da Administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste -

ART. 8º)- As despesas com os programas de saúde previstas nos orçamentos anuais não serão nunca inferiores a 10% (dez por cento) da receita resultante de impostos e transferências da União e do Estado.

ART. 9º)-- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

ART. 10º)- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

ART. 11º)- As operações de crédito por antecipação da receita da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ART. 12º)- O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de Outubro o projeto de lei orçamentário à Câmara Municipal.

ART. 13º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de - -
Dezembro de 1.990.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Dante F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

ANEXO I - Fls. 01

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>01 - <u>ENSINO</u></p> <p>Construção da Escola do Jardim São Francisco</p>	<p>- atender à demanda de alunos residentes no referido bairro, bem como daqueles residentes nos sítios adjacentes, e bairro Piraju, vez que hoje são obrigados a frequentar a Escola do Parque - Triunfo.</p>
<p>Construção da Escola do Jardim Bela Vista (1ª Etapa) - Nível de Pré-Escola</p>	<p>- atender à demanda de alunos do bairro Jardim Bela Vista que hoje são atendidos pela pré-escola do bairro Jardim São Manoel.</p>
<p>Construção da Pré-Escola do Jardim Santa Rosa</p>	<p>- promover o atendimento das crianças residentes no bairro Jardim Santa Rosa, não servidas pela creche Reino que somente atende àquelas cujas mães trabalham fora do lar.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

ANEXO I - Fls 02

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Ampliação da Escola do Jardim São Jorge (2ª Etapa)	- atender à cerca de sessenta crianças que hoje frequentam a Escola da Vila Azenha.
Ampliação da Escola do Jardim Bela Vista (1ª Etapa)	- atender à demanda de alunos do próprio bairro, através da construção de salas de aulas.
Ampliação da Escola da Vila Azenha	- construção de salas de aulas para atender ao aumento na demanda de alunos do próprio bairro.
Construção de Prédio para Cozinha Central (2ª Etapa)	- oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, da pré-escola e do primeiro grau, através da centralização de produção.
Aquisição de equipamentos p/ cozinha Central	- equipar o prédio da cozinha central, com os móveis necessários ao efetivo funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Aquisição de duas Peruas Kombi para transporte de alimentos	- promover a distribuição dos alimentos produzidos na Cozinha Central.
Construção de Quadra Coberta na Escola -- do Bairro Jardim São Jorge (Parte final)	- oferecer melhores condições para práticas de educação física aos alunos de 5ª a 8ª série e do ciclo básico.
Construção de Quadra coberta na Escola -- do Parque Triunfo (1ª Etapa)	- dotar a escola com local adequado para as aulas práticas de educação física
Construção de Quadra coberta na Escola -- do Jardim Bela Vista (1ª Etapa)	- atender à demanda de alunos e dotar a escola com área própria para o desenvolvimento de aulas de educação física.
Construção de Quadra coberta na Escola do Jardim São Manoel (1ª Etapa)	- oferecer melhores condições aos alunos para a realização de aulas de educação física, tendo em vista, principalmente, o atendimento de alunos do ciclo básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Aquisição de equipamentos para as Escolas	- dotar as escolas do município com equipamentos permanentes como móveis e máquinas, de conformidade com as necessidades de cada estabelecimento educacional.
2- ABASTECIMENTO DE ÁGUA Construção de Barragem na Represa Recanto-III (2ª Etapa)	- aumento da capacidade de reserva de água bruta para atendimento da população nos períodos de estiagem.
Construção de Barragem no Córrego da Pedreira	- aumentar a capacidade de reserva de água bruta para atendimento da população nos períodos de estiagem.
Construção de Caixa d'Água Central com capacidade de armazenamento de 4.000 ms3 (1ª Etapa)	- manter em reservatório água tratada suficiente para o atendimento da população nos períodos de maior consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Construção de Caixa d'Água Central -- Klavin / Palmeiras (1ª Etapa)	- atender à necessidades da população dos bairros citados e adjacências face à futura implantação de núcleos habitacionais.
Construção de Caixa d'Água Central no -- Instituto de Zootecnia	- dar cumprimento aos termos do convênio celebrado entre o município e o Governo do Estado, relativo à permissão de uso de imóvel de propriedade do Instituto.
03 - <u>VIAS URBANAS E RODOVIAS</u> Extensão e melhoramentos na Rede Elétrica e Iluminação Pavimentação de próprios municipais	- promover melhoria e extensão da rede elétrica a fim de dotar residências com iluminação. - arcar com as despesas de pavimentação de áreas públicas em decorrência da implantação desse melhoramento em bairros do município.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>Recapeamento de ruas centrais</p> <p>Duplicação da Via Nova Odessa / Americana (2ª Etapa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - promover melhoria na pavimentação asfáltica das ruas centrais do município. - proporcionar maior segurança de tráfego aos grande-número de motoristas que diariamente transitam pela via de ligação dos municípios de Americana e Nova Odessa.
<p>Abertura e Pavimentação da Avenida Ampé - Lio Gazzetta até Sumaré (1ª Etapa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - implantar pavimentação asfáltica no trecho já aberto da avenida Ampélio Gazzetta, assim como estender o prolongamento até o município de Sumaré.
<p>Abertura e pavimentação da Avenida Ampé - Lio Gazzetta até Americana (2ª Etapa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - proporcionar, através da abertura da avenida Ampélio Gazzetta até Americana, melhores condições de tráfego aos trabalhadores das empresas instaladas no Distrito Industrial, assim como o descongestionamento do trânsito na área central.

ZITURA MUNICIPAL DE NOVA OR A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Pavimentação dos acessos próximos à vicin nal 04- <u>ADMINISTRAÇÃO</u> Construção do Prédio do Paço Municipal - (2ª Etapa)	- promover o asfaltamento dos trechos de ligação das propriedades à vicinal, objetivando a sua conservação e melhoria nas condições de tráfego - centralização de todos os setores da administração pública municipal, hoje instalados em diversos imóveis, face a inexistência de espaço físico no prédio sede, assim como, dar cumprimento aos termos do convênio celebrado com o Governo do Estado, relativo à concessão de área do Instituto de Zootecnia, através de permissão de uso. - construção de local próprio para abrigo dos veículos e máquinas municipais.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>05 - <u>SAÚDE</u></p> <p>Construção de Posto Médico no bairro - Jardim São Manoel</p> <p>Aquisição de equipamentos hospitalares</p> <p>05 - <u>ESPORTES</u></p> <p>Construção de Centro Poliesportivo no - bairro Jardim Santa Rosa (2ª Etapa)</p>	<p>- melhoria no atendimento médico de emergência à - população do bairro Jardim São Manoel, Parque -- Klavin e áreas rurais adjacentes, com vistas -- ainda aos núcleos habitacionais em fase de im -- plantação.</p> <p>- equipar o Posto Médico a ser instalado no Jardim São Manoel, bem como a Unidade Central de Atendi- mento de forma a oferecer melhores serviços à -- população carente do município.</p> <p>- dotar o município de locais próprios para a prá- tica de esportes, objetivando o desenvolvimento- físico e social da juventude.</p>

CIDADE MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REGRAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Construção de Centro Poliesportivo no Bairro Santa Luiza (2ª Etapa)	- proporcionar à população residente nos bairros Santa Luiza I e II, Jardim São Jorge, Vila Azena, Jardim Mossa Senhora de Fátima, Jardim São Francisco e chácaras adjacentes, oportunidade para a prática de esportes, em local adequado.
Construção de Campo de Futebol no bairro Jardim São Manoel e Vila Azenha	- oferecer à população melhores oportunidades de lazer e recreação.
Reforma do Campo de Futebol do Jardim Esnides	- recolocar o campo em condições normais de uso à população.
Reforma e Ampliação no Campo de Futebol do Jardim Planalto (2ª Etapa)	- promover reformas e ampliações necessárias a fim de atender às necessidades dos usuários.
Reforma do Estádio Naval Gazzetta (2ª Etapa)	- promover as devidas reformas no Estádio.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>Aquisição de Equipamentos para Esportes</p> <p>Construção de prédio para eventos (2ª etapa)</p> <p>Construções e reformas diversas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - dotar os campos de futebol e centro poliesportivos com equipamentos inerentes às práticas esportivas. - oferecer à população em geral melhores oportunidades de lazer e recreação. - atender às necessidades por ventura surgidas.
<p><u>07- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u></p> <p>Aquisição de um caminhão pipa</p> <p>Aquisição de uma retro-escavadeiras e uma motoniveladora</p>	<ul style="list-style-type: none"> - abastecer os bairros que ainda não possuem rede de água, assim como às áreas públicas e limpeza de ruas. - melhorar a frota de máquinas, bem como substituir as obsoletas a fim de que possam atender satisfatoriamente as necessidades de desenvolvimento das obras públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Aquisição de um- caminhão coletor-- de lixo	- ampliar a coleta de lixo domiciliar no município.
Aquisição de uma- ambulância-	- ampliar e melhorar o atendimento de doentes no transporte, dentro e fora do município.
Aquisição de uma draga em Conservação com- os Municípios de Americana e Sumaré	- Desassoreamento do Ribeirão Quilombo e córregos da cidade.
Aquisição de um veículo para a administração	- atender às necessidades dos serviços públicos administrativos.
Aquisição de um vibro acabadora de asfalto e um Rolc Compactador.	- aplicação de massa asfáltica nas ruas do município, face ao convênio em fase de celebração com o Município de Americana;
Aquisição de máquinas e equipamentos diversos	- prever a aquisição de máquinas e equipamentos que venham a ser necessários

CETURA MUNICIPAL DE NOVA OL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*

NEIAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
Aquisição de um micro-computador	- informatização do serviço público, como forma - de agilizar a prestação dos serviços.